



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício Circular nº 108/2016 – **CG/CJRMB**

Belém, 17 de agosto de 2016.

Assunto: **Sistema INFODIP - implantação**

Referência: **Ofício nº 2699/2016-TRE/CRE/COPJC/SOC – Sapcor nº 2016.6.004431-9**

Senhor (a) Magistrado (a) e Diretor de Secretaria (a),

Cumprimentando-o (a), apresento o Ofício nº 2699/2016-TRE/CRE/COPJC/SOC, firmado pela Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Corregedora Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, encaminhando o Provimento CRE nº 6, de 26 de julho de 2016, que “**Dispõe sobre a tramitação das comunicações de óbitos, suspensão e/ou restabelecimento de direitos políticos, por meio eletrônico, mediante a utilização do Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos – INFODIP**” – para conhecimento e cumprimento do Provimento em referência.

Na oportunidade, registro que as dúvidas deverão ser encaminhadas diretamente a **Corregedoria do Tribunal Eleitoral do Estado do Pará**, para o e-mail soc@tre-pa.gov.br ou telefones (91) 3213-4622, 3213-4510, no horário de 8h às 15h.

Atenciosamente,

Desembargador **Rômulo José Ferreira Nunes**

Corregedor de Justiça da RMB, em exercício

DESTINATÁRIO: MAGISTRADOS E DIRETORES DE SECRETARIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

iv



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, Corregedora Regional Eleitoral, em 03/08/2016, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203215** e o código CRC **E84E742E**.

0002219-87.2016.6.14.8000

0203215v15

Art. 5º Os oficiais de Registro Civil comunicarão até o dia 15 (quinze) de cada mês, os óbitos de cidadãos alistáveis, ocorridos no mês anterior, para cancelamento das inscrições (CE, art. 71, § 3º).

Parágrafo único. As comunicações de óbitos devem ser feitas obrigatoriamente por meio do Sistema INFODIP.

Art. 6º O cadastramento dos órgãos responsáveis pelo encaminhamento das comunicações de suspensão e/ou restabelecimento de direitos políticos, bem como de óbitos, será de competência da Corregedoria Regional Eleitoral ou da Zona Eleitoral em que estiver localizada a sede do respectivo órgão.

§ 1º Doravante os órgãos responsáveis pelas comunicações passarão a ser denominados de órgãos comunicantes.

§ 2º Nos municípios cuja circunscrição abranja mais de uma Zona Eleitoral, o cadastramento será de competência daquela em que se localiza a sede do órgão comunicante.

§ 3º Na área de abrangência das Zonas Eleitorais da Capital o cadastramento será de competência da Corregedoria Regional Eleitoral.

§ 4º O cadastramento do órgão comunicante e de seus usuários será por intermédio de formulário próprio, disponível, na Internet, que deverá ser encaminhado à Zona Eleitoral competente ou à Corregedoria, quando for o caso, juntamente com cópia dos documentos de identificação dos respectivos usuários, podendo esse envio se dar por meio eletrônico.

§ 5º As inclusões de novos usuários somente serão aceitas por intermédio do formulário, com cópia de documento de identificação, preferencialmente funcional.

§ 6º O Juiz Eleitoral da Zona Eleitoral responsável pelo cadastro deverá officiar aos órgãos comunicantes sobre a disponibilidade do sistema.

§ 7º A cada dois anos, as senhas expirarão automaticamente no sistema, devendo a Zona Eleitoral responsável ou a Corregedoria, quando for competente, reativá-las após confirmação da identidade do usuário externo, junto ao órgão comunicante.

§ 8º As solicitações de reabilitação de senha de usuário externo poderão ser recebidas por email, dispensando-se o arquivamento dos mesmos.

Art. 7º Os servidores do Cartório Eleitoral deverão verificar diariamente a existência de comunicações no Sistema INFODIP e realizar o tratamento das informações recebidas independentemente do fechamento do cadastro.

Parágrafo único. As comunicações de óbitos e suspensão dos direitos políticos recebidas no período de fechamento do cadastro serão objeto de registro do código ASE a ser efetuado pelo Cartório no modo "OFF LINE", bem como do registro da expressão "IMPEDIDO DE VOTAR" no respectivo caderno de votação.

Art. 8º Recebida a comunicação pelo sistema, identificado e individualizado o eleitor no cadastro, o Cartório Eleitoral procederá ao registro do código ASE, motivo/forma e complemento respectivo, observando obrigatoriamente as instruções do Manual ASE (Provimento nº 6/2009-CGE).

§ 1º Sendo eleitor de Zona Eleitoral diversa, o Cartório encaminhará a comunicação, via sistema INFODIP, à Zona Eleitoral da inscrição.

§ 2º Deverão ser encaminhadas, via sistema INFODIP, à esta Corregedoria as comunicações de:

- a) eleitor pertencente a outra unidade da federação;
- b) pessoa sem inscrição eleitoral;

c) pessoa com registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

Art. 9º A condenação por crime eleitoral, transitada em julgado, deverá ser inserida no sistema INFODIP e, na sequência, registrado o código ASE 337-8 (Suspensão de direitos políticos - condenação criminal eleitoral), no sistema Elo.

Art. 10. As comunicações de restabelecimento dos direitos políticos recebidas no sistema INFODIP, após serem individualizadas, deverão ser impressas, registradas e autuadas no SADP e em seguida submetidas ao Juiz Eleitoral para análise de incidência da inelegibilidade superveniente decorrente de condenação pela prática dos crimes relacionados no art. 1º, I, e, da Lei Complementar 64/90. Posteriormente a esse procedimento serão processadas no sistema INFODIP e na sequência registrado o código ASE correspondente no cadastro de eleitores.

Art. 11. O Requerimento de restabelecimento de direitos políticos apresentado pelo próprio interessado, será recebido pelo Cartório, registrado e autuado no SADP, em seguida inserido e processado no INFODIP.

Parágrafo único. O requerimento de restabelecimento de direitos políticos pertencente à Zona Eleitoral diversa será a ela encaminhado após protocolo em sistema próprio e inserção no sistema INFODIP.

Art. 12. Todas as comunicações recebidas por outro meio eletrônico ou físico, a partir do dia 7 de novembro de 2016, serão restituídas aos órgãos comunicantes com a indicação da necessidade de utilização do sistema INFODIP.

Parágrafo único. As comunicações recebidas de outras unidades da federação ou apresentadas pelo próprio eleitor deverão ser inseridas e processadas no sistema INFODIP.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 14. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Provimento nº 02/2009 – CRE/PA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, Corregedora Regional Eleitoral, em 27/07/2016, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0200100** e o código CRC **7DDE33D6**.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE SENHA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFODIP WEB

Para a utilização do Sistema INFODIP WEB (Informações de Óbitos e Direitos Políticos – módulo Internet) disponibilizado por este Tribunal Regional Eleitoral, deverá ser obtida senha de acesso, observado o seguinte:

- Preenchimento do formulário abaixo;
- Poderão ser cadastrados até 3 (três) usuários para a utilização do sistema, a pedido do titular do órgão comunicante;
- O formulário, após preenchimento e assinatura, deverá ser entregue ou enviado à Corregedoria ou à Zona Eleitoral correspondente ao município da circunscrição do órgão comunicante, ou, em caso de haver mais de uma Zona Eleitoral, àquela de abrangência da sede do órgão comunicante;
- Na área de abrangência da Capital o formulário deverá ser entregue ou enviado à Corregedoria Regional Eleitoral.
- Anexo ao formulário de cadastramento deve ser encaminhado fotocópia de documento de identificação oficial com foto de todos os usuários a serem habilitados;
- Dúvidas sobre a habilitação e utilização do sistema poderão ser dirigidas à Corregedoria ou à Zona Eleitoral da sua circunscrição.

IMPORTANTE: a senha de acesso será encaminhada diretamente ao e-mail informado e a responsabilidade por sua utilização será exclusivamente do solicitante.

**SOLICITAÇÃO DE SENHA PARA A UTILIZAÇÃO DO
SISTEMA INFODIP WEB (Zonas Eleitorais)**

À Sua Excelência o Senhor

Juiz da ____ Zona Eleitoral de _____/PA

Eu, _____, titular do(a) _____
(denominação do órgão comunicante), solicito a Vossa Excelência a geração de senha para a
utilização do Sistema INFODIP WEB, conforme os dados abaixo especificados.

Órgão Comunicante:

Nome do Órgão:	
Município:	
Telefone:	

Titular do Órgão Comunicante:

Nome:	
Documento de Identidade:	
Título de Eleitor:	
E-Mail Funcional:	

Usuário(s) a Ser(em) Cadastrado(s):

Nome:	
Documento de Identidade:	
Título de Eleitor:	
E-Mail Funcional:	

Nome:	
Documento de Identidade:	
Título de Eleitor:	
E-Mail Funcional:	

Nome:	
Documento de Identidade:	
Título de Eleitor:	
E-Mail Funcional:	

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Titular do(a) _____

(denominação do órgão comunicante)

**SOLICITAÇÃO DE SENHA PARA A UTILIZAÇÃO DO
SISTEMA INFODIP WEB (Corregedoria)**

À Sua Excelência a Senhora
Corregedora Regional Eleitoral

Eu, _____, titular do(a) _____
(denominação do órgão comunicante), solicito a Vossa Excelência a geração de senha para a
utilização do Sistema INFODIP WEB, conforme os dados abaixo especificados.

Órgão Comunicante:

Nome do Órgão:	
Município:	
Telefone:	

Titular do Órgão Comunicante:

Nome:	
Documento de Identidade:	
Título de Eleitor:	
E-Mail Funcional:	

Usuário(s) a Ser(em) Cadastrado(s):

Nome:	
Documento de Identidade:	
Título de Eleitor:	
E-Mail Funcional:	

Nome:	
Documento de Identidade:	
Título de Eleitor:	
E-Mail Funcional:	

Nome:	
Documento de Identidade:	
Título de Eleitor:	
E-Mail Funcional:	

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Titular do(a) _____

(denominação do órgão comunicante)